

Acta n.º 3 da Reunião
Extraordinária da Câmara
Municipal de Barcelos realizada
em vinte e seis de janeiro de dois
mil e vinte e dois. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Sendo nove horas e trinta e sete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - ORDEM DO DIA: -----

----- Antes de iniciar a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia o Senhor Presidente da Câmara comunicou a todos os membros presentes que pretendia incluir na ordem de trabalhos da presente reunião de Câmara um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Domingos de Castro Barbosa Maciel, mais conhecido por “Domingos da Calçada”.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, que o Voto de Pesar fosse introduzido na minuta, o qual ficou designado como - Proposta N° 5. -----

----- PROPOSTA N° 1 - Aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa e Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento. -----

----- No decorrer da execução das Grandes Opções do Plano e Orçamento surgem, naturalmente, situações que obrigam à introdução de ajustamentos, seja por via de alterações permutativas ou modificativas (revisões), pois que o documento é previsional.-----

----- Presentemente, estamos perante a necessidade imperiosa de ajustar as dotações orçamentais relativas à energia elétrica e à empreitada “Passadiço Pedonal da Frente Ribeirinha - Margem Direita” e na senda da qual aproveita-se para efetuar outros pequenos ajustamentos, como o valor relativo ao tratamento dos resíduos sólidos, que vai sofrer um forte aumento e que à data da elaboração do orçamento não era conhecido.-----

----- O ajustamento nas dotações onde se enquadra a energia elétrica deriva de uma estimativa agora efetuada, no âmbito da organização de um procedimento contratual, prever um aumento muito acentuado relativamente aos contratos anteriores; o mesmo se verifica com a obra “Passadiço Pedonal da Frente Ribeirinha - Margem Direita” que, tendo o concurso público ficado deserto, foi revisto o valor do investimento.-----

----- Para proceder à introdução destes valores no orçamento, elaboramos uma alteração, nos termos do nº 6, do artigo 40º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, ou seja, utilizamos a parte do saldo de gerência orçamental relativo à receita consignada, sendo necessário para o efeito aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa.-----

----- O valor apurado suscetível de utilizar na alteração é o relativo ao financiamento de fundos comunitários, pois o financiamento foi obtido após o pagamento integral com receitas próprias do Município e nunca se utilizou o valor recebido, o que justifica o aumento do saldo de gerência evidenciado no Mapa de Fluxos de Caixa, em anexo.-----

----- Nestes termos e ao abrigo do disposto nº 6, do artigo 40º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e na alínea d), do nº 1, do artigo nº 33, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

- 1.----- O Mapa de Fluxos de Caixa;-----
- 2.----- A alteração nº 3 às Grandes Opções do Plano e Orçamento.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 2. «DCP 1265/2021 - Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público»: aprovação do relatório final do júri do procedimento; decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato. [Registo n.º 54.610 | 21].** -----

----- Mediante deliberação da Câmara Municipal na reunião realizada em 17/09/2021, foi aberto um concurso público, tendo em vista a formação de um contrato de empreitada de obras públicas, tendo por objeto a «Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público».- -----

----- Findo o prazo que os concorrentes dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento elaborou o correspondente Relatório Final de avaliação de propostas (cfr. anexo).-----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)], o relatório final é *«enviado ao órgão competente para a decisão de contratar»*, cabendo a este *«decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação»*. -----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1, do CCP, dispõe que *«nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação»*. -----

----- No caso, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi repristinado pela Resolução da

Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP.--

----- Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 98.º, n.º 1, 148.º, n.ºs 3 e 4, ambos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea *f*), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

- 1. Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento. -----
- 2. Adjudicar a empreitada «DCP 1265/2021 – Execução da Rede de Ciclovias Urbanas e Melhoria das Condições Operacionais e de Rebatimento do Transporte Público» à empresa «Alexandre Barbosa Borges S.A.», pelo preço de 4.359.996,35 € (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Relatório Final do Júri do Procedimento, da proposta da entidade adjudicatária e das peças do procedimento. -----

- 3. Aprovar a minuta do contrato.-----
- Barcelos, 21 de janeiro de 2022. -----
- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----
- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - DCP4222/CPV - «Fornecimento de Energia Elétrica». [Registo n.º 2.028 | 22]. -----**

----- De modo a assegurar o fornecimento de um serviço essencial para o funcionamento das instalações do Município, revela-se necessário promover a contratação da prestação de serviços. -----

----- Neste sentido, a Divisão de Contratação Pública (DCP) encetou todas as diligências preparatórias teleologicamente vocacionadas à abertura de um procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP submeteu a informação Cpv_INF.Abertura.doc, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Com efeito, tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de € 2.281.008,67 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e oito euros e sessenta e sete cêntimos), acrescida do valor do IVA, à taxa legal em vigor. -----

----- Na celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços, as autarquias locais estão obrigadas a observar as disposições legais impostas no artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado (LOE 2021), Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

----- Considerando que o Serviço de fornecimento de eletricidade reveste natureza de serviço essencial conforme prevê o n.º 2 do artigo 1 da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a aquisição de serviços em apreço enquadra-se na exceção prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da LOE 2021, que remete para o n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março. LOE 2020, não estando assim sujeita ao disposto no n.º 1 do artigo 73.º da LOE 2021. -----

----- *In casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]. -----

----- O presente procedimento é efetuado ao abrigo do Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental - AQ-ELE2019, da ESPAP, nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos

Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, conforme informação sob o registo do documental n.º 2.028 | 22, de 10/01/2022, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos do acordo quadro referido, devendo o convite ser dirigido às entidades identificadas na informação anexa. -----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.ºs 1, alínea b), e 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos, as quais, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Por sua vez, a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «[a]provar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba». -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

- 1. Determinar a decisão de contratar; -----
- 2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- 3. Determinar a escolha do procedimento de Consulta Prévia ao abrigo de Acordo-Quadro, nos termos mencionados na presente informação da DCP; -----
- 4. Aprovar as peças do procedimento; -----
- 5. Aprovar o júri do procedimento e respetiva delegação de competências, de acordo com documento em anexo; -----
- 6. Aprovar a nomeação e as delegações de competências no gestor do procedimento, nos termos da presente informação da DCP; -----
- 7. Aprovar a nomeação do gestor do contrato, nos termos da presente informação da DCP. -----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas. DCP 65/2022/CP - «Passadiço Pedonal ao Longo da Margem Direita do Rio Cávado Entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a Zona da Quinta do Brigadeiro - 1.ª Fase». [Registo n.º 4.160 | 22].** -----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à execução do Passadiço pedonal ao longo da margem direita do Rio Cávado entre a Frente Ribeirinha de Barcelos e a zona da Quinta do Brigadeiro - 1ª Fase, pelo que procedeu-se à elaboração do projeto cuja coordenação foi no âmbito dos serviços da DOPM. -----

----- O projeto foi aprovado por deliberação de câmara de 04/12/2020 de acordo com o exposto no registo GIMB n.º 74.633 | 20. -----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de 05/03/2021, registo n.º 15.214 | 21, foi aberto procedimento por concurso público, no qual apenas foi apresentada uma proposta, sendo acima do preço base, cuja decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar sido tomada por deliberação de Câmara de 11/06/2021, registo n.º 40.143 | 21. -----

----- Foi, de seguida, por deliberação da Câmara Municipal de 16/07/2021, registo n.º 49.480 | 21, aprovada abertura de novo procedimento por ajuste direto, no qual não houve apresentação de proposta, tendo sido revogada a decisão de contratar por deliberação de 17/09/2021, registo n.º 65.966 | 21. -----

----- Face a esta situação, procedeu-se a uma consulta preliminar ao mercado e foi efetuada nova revisão do projeto e orçamento estimativo, nos termos indicados na informação com o registo n.º 2.053 | 22, prevendo-se um aumento do preço base. -----

----- Em cumprimento da deliberação de 17/01/2022, registo n.º 4.160 | 22, foi organizado pela DCP o processo que permite a abertura de procedimento por Concurso Público para execução da empreitada em assunto. -----

----- Concluída a fase preparatória do procedimento pré-contratual, a DCP submeteu a informação 12_AVB-DCP_22_InformaçãoAbertura.doc, proc. n.º DCP 65/2022/CP, acompanhada de toda a documentação instrutória necessária à abertura do mesmo (cfr. documentação em anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido). -----

----- Tendo por base a informação e documentação submetidas, estima-se que valor do contrato a celebrar não exceda a quantia de 3.812.671,60 € (três milhões, oitocentos e doze mil, seiscentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos), valor com o IVA incluído. -----

----- Deste modo, *in casu*, o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o qual foi reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, sendo, conseqüentemente, também o órgão competente para a decisão de contratar e para a decisão de escolha do procedimento, de acordo com o previsto nos artigos 36.º, n.º 1, e 38.º, ambos do CCP. -----

----- Tendo por base o valor do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º, n.º 1, alínea *b*), ambos do CCP. -----

----- De acordo com o artigo 40.º, n.ºs 1, alínea *c*), e 2 do CCP, as peças do procedimento de concurso público são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, as quais, com exceção da minuta do anúncio, são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Por sua vez, a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara Municipal «[a]provar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba». -----

----- Uma vez que se propõe a adoção de um procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), este deverá ser

conduzido, necessariamente, «(...) por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes», a quem compete, nomeadamente, proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas, proceder à apreciação de soluções e projetos e elaborar os relatórios de análise das candidaturas, das propostas e das soluções e projetos, cabendo ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, a decisão de qualificação dos candidatos ou a decisão de adjudicação, nos termos dos artigos 67.º, n.º 1, e 69.º, ambos do CCP. -----

----- Face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs1, alínea c), e 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: -----

- 1.Determinar a decisão de contratar; -----
- 2.Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar; -----
- 3.Determinar a escolha do procedimento por Concurso Público, nos termos mencionados na presente informação da DCP; -----
- 4.Aprovar as peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), que se anexam;-----
- 5.Aprovar o Júri do Procedimento e respetiva delegação de competências, conforme documento anexo;-----
- 6.Aprovar a nomeação e as delegações de competências no gestor do procedimento, nos termos da presente da DCP; -----
- 7.Aprovar a nomeação do gestor do contrato, nos termos da presente informação da DCP.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA Nº 5. Voto de Pesar - Domingos de Castro Barbosa Maciel (Domingos da Calçada).**-----

----- Domingos da Calçada, Poeta e Contista. Homem do Vale do Neiva. Medalha de Mérito Cultural do Município de Barcelos, em 2014. -----

----- Domingos de Castro Barbosa Maciel nasceu na freguesia de Durrães, em 18 de Fevereiro de 1931 e faleceu, na sua residência, na mesma localidade, em 21 de Janeiro de 2022, com quase 91 anos de idade. -----

----- Aí frequentou a escola primária, tendo feito provas de exame na Escola Gonçalo Pereira, em Barcelos. -----

----- No Porto, foi aprendiz de caixeiro, no célebre “Passeio dos Carapuceiros” que, nos princípios do século XX, se situava no lado esquerdo da rua dos Clérigos. Prosseguiu a sua atividade comercial, como trabalhador e gerente, enquanto desempenhava o ofício de perito-avaliador de propriedades rústicas e urbanas. -----

----- Dedicou-se, desde há muito, à recolha de elementos de temática popular na região do Vale do Neiva. Tais registos, escritos numa linguagem pura, plena de rusticidade e de termos caídos em desuso, encontram-se publicados na colecção “Seroeira”, editada pela Casa do Povo de Durrães: “Rumores d’Águas Passadas”, em 2001, “Tempos Difíceis”, em 2003, e “Em busca da Pataqueira”, em 2007. -----

----- Esta coletânea perfaz, no seu conjunto, sessenta e seis contos de temática marcadamente rural, remontando aos finais do século XIX e primeira metade do século XX. -----

----- Em 2013, a Editora Calígrafo publicou alguns desses melhores contos em “Gente do Vale”. -----

----- Com a chancela da mesma editora publicou, em 2015, “Muitos Pecados-Poucas Virtudes”, em 2016, “O Rasto da Memória: novos contos e crónicas do Vale do

Neiva”, A Voz das Sombras”, em 2018 e “Divagações: Mão-Cheia de Recordações – Memórias de gente simples”, em 2021.-----

----- Publicou ainda “Os Doze Pares de França ou a Floripes de Palme”, na “Barcelos Revista”, Vol. I, nº 1, 1982 e é co-autor da monografia “O Vale do Neiva”, dada à Estampa em 1982. -----

----- Dedicou-se à poesia, tendo em 1988, publicado “Outonias” e, em 2014, a Tertúlia Barcelense. Publicou ainda outro livro de poesia, “Poemas Tardios”. -----

----- Participou na colectânea “Pedras no Rio do Tempo”, editada pela Câmara Municipal de Barcelos, em 1994, como autor convidado, com o conto, “O Lamosa”. ----

----- Tem para publicação o livro “Recordações Tripeiras – Os Carapuceiros dos Clérigos”. -----

----- A Câmara Municipal de Barcelos atribuiu-lhe a Medalha de Mérito Municipal-Grau Prata, em reunião do executivo de 04.07.2014.-----

----- O Desaparecimento de Domingos de Castro Barbosa Maciel representa uma profunda perda, dor e tristeza para a família, mas também para Barcelos e para os barcelenses. -----

----- No uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar o presente voto de pesar, e dele dar conhecimento à família, manifestando as mais sentidas condolências, bem como observar um minuto de silêncio, em sua homenagem.-----

----- Barcelos, 21 de janeiro de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **6. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram nove horas e quarenta e dois minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. -----

----- **ASSINATURAS** -----

ASSINATURAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIOU

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)